



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

LEI Nº 114 /2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR 50% DAS DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO AUDITIVO PARA PESSOA CARENTE DE NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o pagamento de 50%(cinquenta por cento) das despesas para aquisição de um aparelho auditivo, cujo valor total é de R\$ 2.000,00(dois mil reais), para a Sra. VANDERLINA NIENK.

Art. 2º - A beneficiária é pessoa carente de nosso Município e o pagamento, se autorizado, será feito com observância das cautelas previstas em Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 01 de outubro de 2001.

**ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Reg. em livro próprio

Na data supra.

**ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO**